



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **2 (dois) LINKS DEDICADOS** de internet bidirecional e simétrico, ambos IP fixo, síncrono, com a velocidade de 200Mb, sendo 1 (um) link para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e 1 (um) link para a nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço e suporte técnico, para acesso à rede Mundial de Internet, bem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL, DDD**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

I. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **17 de maio de 2023**, às **14h00**.

II. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, entrada pela rampa, atrás do prédio, Centro, Pedro Leopoldo/MG.

III **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

IV. **ESCLARECIMENTOS:** no endereço acima, até o dia útil anterior ao da abertura dos envelopes, das **12h00 às 17h00**, com os Servidores Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Layanne Simões Torres, Cleusa Batista Barbosa, Cássio Augusto dos Reis e Viviane Schaberle Toledo, ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

V. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima, ou via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

EMPRESA: _____

RECEBIDO POR: _____

DATA: _____ / _____ / 20_____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO 02/05/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com endereço à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.250-006, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 41/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2023**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela **Portaria Presidencial nº 02/2023**.
 - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **14h00**, do **dia 17 de maio de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, considerada a tolerância de 10 minutos de atraso.
- 1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, das **12h00 às 17h00**, com os Servidores: Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Layanne Simões Torres, Cleusa Batista Barbosa, Cássio Augusto dos Reis e Viviane Schaberle Toledo, ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.
 - 1.4.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social, seu telefone de contato e seu e-mail.
 - 1.4.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.pedroleopoldo.mg.leg.br no campo “Licitações e Contratos” no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 1.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br, ou protocolizadas junto a um membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

de Licitação, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- 1.5.1 Não serão recebidas impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
- 1.5.2 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 1.5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5.4 A decisão pela Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as especificações dos objetos, bem como as condições da prestação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para fornecimento de **2 (dois) LINKS DEDICADOS** de internet bidirecional e simétrico, ambos IP fixo, síncrono, com a velocidade de 200Mb, sendo 1 (um) link para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e 1 (um) link para a nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço e suporte técnico, para acesso à rede Mundial de Internet, bem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL, DDD**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço.
- 3.2 A média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$145.074,72 (cento e quarenta e cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público.

- 4.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA VISITA TÉCNICA:

- 5.1 As proponentes, caso entendam necessário, poderão realizar uma vistoria junto às dependências da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo / MG** e da **nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)** em horário de funcionamento, mediante agendamento prévio para o e-mail *licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br*, até 03 (três) dias antes da realização do certame, através de “visita técnica local” devidamente acompanhadas de um técnico, indicado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: nº. 01, contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº. 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" com as seguintes informações por fora:

- 6.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;
- 6.1.2 Número do Pregão;
- 6.1.3 Número do envelope;
- 6.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 6.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- 7.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

- 7.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

- 7.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

- 7.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

- 7.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 8 DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 8.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Termo de Referência** e conforme o modelo constante do **Anexo da Proposta Comercial** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 8.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 8.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 8.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos/prestação do serviço na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- 9.1 No envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"- deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 9.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.
- 9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- 9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 9.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 9.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;
- 9.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - 9.5.2 Termo de autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste edital, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
 - 9.5.3 Declaração de que a empresa possui Centro de Atendimento ao Cliente, telefônico e/ou presencial, emitindo protocolo para cada atendimento solicitado. Caso não possua, deverá apresentar declaração se comprometendo a se adequar no prazo máximo de 60 dias.
 - 9.5.4 Alvará de localização e Funcionamento.
 - 9.5.5 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar diretamente na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
 - 9.5.6 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (Pessoa Jurídica) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro.
 - 9.5.7 Certidão de Registro (Pessoa Física) de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos, no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade.
 - 9.5.8 Para empresas com sede em outros Estados será exigida a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1966, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA.
- 9.6 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o **de menor preço global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Para verificação e análise das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará ao responsável pela área relacionada ao objeto que se manifeste por escrito.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2.1 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 12.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 12.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 12.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 12.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Licitatório.
- 12.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 12.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 12.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 12.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 12.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 12.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 12.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 12.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 12.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 12.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 12.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 12.16 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
 - 12.20.1 Nessa etapa a Pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 12.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 12.13** deste Título.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 12.21 Caso seja necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 12.23 Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões pela Pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
 - 13.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
 - 13.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
 - 13.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **12h00 às 17h00**, junto a um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso será apreciado pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.
- 15 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
Anexo V - Modelo de Declaração referente a trabalhadores menores;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- 15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 15.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

- 15.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 15.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 15.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 15.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **12h00 às 17h00**, todos os elementos que compõem o presente Processo Licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 02 de maio de 2023.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Pregoeira

Layanne Simões Torres
Equipe de Apoio

Cleusa Batista Barbosa
Equipe de Apoio

Cássio Augusto dos Reis
Equipe de Apoio

Viviane Schaberle Toledo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **2 (dois) LINKS DEDICADOS** de internet bidirecional e simétrico, ambos IP fixo, síncrono, com a velocidade de 200Mb, sendo 1 (um) link para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e 1 (um) link para a nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço e suporte técnico, para acesso à rede Mundial de Internet, bem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL, DDD**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação dos serviços, cujo objeto é a prestação de serviço de telefone e internet, para a continuidade do desempenho das atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, e também para os colaboradores desta Casa Legislativa que precisam necessariamente de internet para utilização do sistema de gestão, comunicação entre setores e municípios, além dos mecanismos de transparência que permitem o controle social dos atos de gestão desta Casa.

Justificativa para o critério Menor Valor Global

Tratam-se de serviços que recomendam-se a sua aglutinação por se tratarem de serviços relacionados as telecomunicações. O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços. O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

3 DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Pabx Virtual completo com 1 (um) número fixo e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.	Mês	1
02	Pabx Virtual completo com 2 (dois) números fixos e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Nova Sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão).	Mês	1
03	Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 3 (três) números fixos e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3) Para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)	Mês	1
04	<i>Link</i> de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload ; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereços IP fixo e válido; funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.	Mês	1
05	<i>Link</i> de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload ; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido; Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Nova Sede do CAC. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.	Mês	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

06	Serviço de voz robotizada – URA (para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo)	Mês	1
07	Serviço de voz robotizada – URA (para nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão))	Mês	1
08	Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 1 (um) número fixo e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3) (Em caso de demanda)	Mês	1

Especificações técnicas

DO SERVIÇO DE INTERNET:

A velocidade contratada será de **200Mb para download e 200Mb para upload** (full-duplex), com disponibilidade de 100% da banda contratada, simétrico para o tráfego de dados, imagens e voz para a **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e nova sede do CAC;**

A instalação de internet para comunicação de dados incluindo ainda configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, fornecimento e configuração de Roteador com todos os acessórios;

Fornecimento de 02 (dois) endereços IPs (V4) fixos, endereços IP livres, válidos para os *Links* de 200 Mb;

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;

Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

O meio físico de acesso (fibra óptica) deverá possuir dupla abordagem e caminhos distintos em toda a sua extensão (do ambiente da CONTRATANTE até o ambiente da CONTRATADA);

Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

Disponibilidade média mensal de 99,4% (SLA);

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

Latência média de no máximo 10ms (do endereço do CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

Todos os ativos de rede, materiais de consumo, devem ser novos, de propriedade da CONTRATADA e deverão possuir rotinas de manutenção preventiva e corretiva sem custo adicional para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer e configurar os equipamentos necessários para a disponibilização dos serviços de conectividade incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários, bem como a infraestrutura com rack para instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, bem como sua instalação no local objeto deste Edital e seus Anexos, sem custo adicional à CONTRATANTE e obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;

A instalação, administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação e devendo ser mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações, sem ônus para a CONTRATANTE;

Pela natureza corporativa da atividade da CONTRATANTE, o serviço, objeto do presente edital, deverá propiciar segurança física dos dados, fora das instalações da CONTRATANTE. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos da CONTRATADA, responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, um bloco de endereços IPv6 para usuário final, bem como apoio técnico para transição e implementação deste protocolo;

A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz, imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços;

Caso necessário, deverá ser disponibilizado serviço DNS Primário, Secundário e Reverso, por solicitação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE, quando for necessário;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os *links* contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

O Núcleo da rede deverá oferecer:

Disponibilidade do Backbone IP: > 99,90%;

Latência média mensal do núcleo do Backbone IP: < 65ms;

Perda de pacotes média mensal do núcleo do Backbone IP < 0,8 %;

Tempo médio de reparo (MTTR): 05 horas;

Disponibilidade mensal do serviço: 99,4%

Deverá ser disponibilizado um Serviço de Gerenciamento com monitoração pró-ativa com as facilidades de:

I- Atendimento em regime 24 x 7 x 365;

II- Serviços telefônicos 0800 (tollfree);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

III- Dois contingentes internos: NOC e Help Desk;

IV- Atendimento Primeiro Nível: Help Desk (interação nas ocorrências detectadas pró-ativamente e abertura via Sistema de Atendimento de casos);

V- Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, acionamento/acompanhamento/resolução de problemas e eventual escalonamento ao Terceiro Nível);

VI- Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (resolução de problemas “in loco” e coordenação remota dos serviços de campo);

VII - Tratamento histórico da informação, no sistema ou via relatórios;

VIII- Histórico de ocorrência de falhas por equipamento/link.

A solução deverá estar disponível e em operação 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviços.

Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá possuir licença SCM para operação de acesso à internet, liberada, ativa pela ANATEL em condições de operação;

A instalação de internet para comunicação de dados incluindo ainda configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte deve atender as seguintes unidades públicas:

IP DEDICADO – CIRCUITO DE ACESSO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA	
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo	
Local	Descrição
Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo	Link dedicado 200Mb full – duplex – 1 IP Público e fixo.
Nova Sede do CAC	Link dedicado 200Mb full – duplex – 1 IP Público e fixo.

DOS LINKS DEDICADOS / SEGURANÇA

Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blocklists como IP's suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus;

A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam identificação e bloqueio de ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e nova sede do CAC**, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

A solução deverá monitorar constantemente o *link* e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo** e da **nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)** não sofram interrupção;

A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, mas não se restringindo aos seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP;
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- e) Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de monitorização em tempo real para a CONTRATANTE, de forma a viabilizar a visualização e acompanhamento do uso dos circuitos de Internet, a ferramenta deverá apresentar:

Performance do *link*

Utilização do *link*

Latência (ms)

Pacotes Perdidos (% pacotes)

Taxa de erros (% pacotes)

Tráfego (pacotes/segundo)

Equipamentos (roteador)

CPU (%)

Memória (%)

Falhas de Buffer

MARCO CIVIL DA INTERNET



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

A solução da proponente deverá obrigatoriamente suportar o marco civil da internet conforme Lei Nº 12.965/2014, a qual estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e de todos os brasileiros conectados;

Todos os itens constantes da lei citada deverão ser cobertos e suportados pela empresa CONTRATADA, assim como direito, neutralidade, guarda de informações, responsabilização pelo conteúdo, obrigações do governo;

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Cabos e conectores:

Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.

Roteador:

Deverá ser utilizado roteadores CPE, de primeira linha que garanta as condições técnicas estabelecidas neste edital, não serão admitidos equipamentos que não sejam homologados pela ANATEL.

O equipamento poderá ser conjugado ou separado.

Operar em 110v/220v automático;

Interfaces:

LAN: Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas LAN de 100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (*links* de acesso à Internet);

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

Ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**, sem ônus.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- O equipamento fornecido deverá suportar em torno de 90 computadores / equipamentos com conexão à internet na **sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo** e em torno de 60 computadores / equipamentos com conexão à internet na **Nova Sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Rack:

A CONTRATADA deverá fornecer o Rack para a instalação dos seus equipamentos. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

Os equipamentos a serem instalados deverão ser de exclusividade de uso da CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento dos dados e serviços com outros clientes ou usuários.

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) de acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de instalação é de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Direção Geral da Câmara Municipal;

Caso seja necessária alguma obra / adequação na infraestrutura interna para a instalação, o prazo de instalação será iniciado somente a partir da finalização da mesma;

Instalação dos acessos à internet, sendo que, A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento;

Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA deverão ser novos, sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos.

A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

Cada link deverá ser implantado e ativado com uma autorização formal por parte da CONTRATANTE. Deverá ser elaborado um documento de controle para suportar o gerenciamento da implantação e ativações: documento comum entre as partes, gerado pela CONTRATADA e compartilhado com a CONTRATANTE;

TESTES E MEDIÇÕES:

Após a instalação da internet nos devidos locais conforme tabela de localidades, o responsável Técnico da Tecnologia da Informação da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo** realizará testes e a medição para comprovar a devida e real velocidade de conexão.

A velocidade de upload e download para o acesso à Internet deverá ser **200Mb**, simétrica e full-duplex para a **Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo** e para a **nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)**

DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário;

No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar o *link* de comunicação em seu pleno estado de funcionamento e uso, devendo ser comunicado à contratante;

A solução deverá disponibilizar à CONTRATANTE meios de aferir a velocidade dos *links* instalados, com opções de visualizações por tempo real, dia, semana, mês e ano;

A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE a opção de limitação de banda por equipamento / host na rede interna, se for o caso;

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Fornecer atendimento especializado 24x7 (por vinte e quatro horas nos sete dias da semana), 365 dias por ano, por intermédio de uma central de atendimento, que poderá ser via web, aplicativos de mensagens, telefone (ligação gratuita ou local), ou correio eletrônico (e-mail), por meio do qual a CONTRATANTE possa fazer abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso ou qualquer solicitação, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela, todos em língua portuguesa, no Brasil;

O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do horário da abertura do chamado;

Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a prestadora deve descontar da assinatura o valor proporcional de horas ou fração superior a trinta minutos. Resolução 614, art. 46 da ANATEL;

Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Identificar e resolver o problema nos prazos estabelecidos conforme tabela abaixo:

Serviços	Prioridades	Prazos
Atendimento Telefônico	1, 2 e 3	24 X 7 (24 horas / 07 dias por semana)
Horário de Atendimento	1, 2 e 3	24 X 7 (24 horas / 07 dias por semana)
Tempo de Resposta Atendimentos	1 – Alto	Até 01 hora



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

	2 – Médio	Até 02 horas	LEGEN DA - Descri ção e detalh ament o das
	3 – Baixo	Até 04 horas	
Tempo de Solução no Local	1 – Alto	Até 08 horas	
	2 – Médio	Até 12 horas	
	3 – Baixo	Até 24 horas	

Prioridades:

Nº. (1) – Não conformidades que restringem completamente (81% a 100%) o funcionamento de todo o sistema ou apresentando ameaças concretas.

Ex.: Paralisação da conexão, *link* de internet indisponível.

Nº. (2) – Não conformidades que restringem parcialmente (26% a 80%) o funcionamento de todo o sistema ou apresentam-se como vulnerabilidades para possíveis ameaças.

Ex.: Erros ou problemas recorrentes que impactam a produção, lentidão no desempenho da conexão.

Nº. (3) – Não conformidades que não restringem (0% a 25%) o funcionamento de todo o sistema, mas sim de usuários isolados.

Ex.: Bloqueio ou restrição de usuário.

Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado;

Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados / qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato;

Os atendimentos poderão ser de duas formas: **Presencial e/ou Remoto:**

a) **Presencial:** o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento;

Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

b) **Remoto:** o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota.

A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado;

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Edital e seus Anexos atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE;

Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal, na fração de 1% por hora de indisponibilidade.

A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATANTE, na nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações, quando ocorrer interrupção do serviço, conforme percentual acima, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA.

Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA e o horário em que o serviço tiver sido restabelecido.

Identificar e resolver o problema nos prazos estabelecidos neste edital conforme o serviço;

A conclusão do suporte corretivo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após início das atividades de correção dos problemas relatados. Este prazo poderá ser estendido em até 02 (duas) horas em caso comprovado de rompimento da fibra óptica;

Toda comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ser registrada em uma Solução help desk, disponibilizado pela CONTRATADA, com acesso controlado por senhas para os técnicos da contratada e da contratante;

As manutenções corretivas devem ser feitas de forma proativa, não dependendo do acionamento da CONTRATANTE para seu início;

Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá possuir condições técnicas, profissionais próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

capacitados e estruturais para suportar e manter o atendimento INTEGRAL exigido neste Edital;

A CONTRATADA deverá ter obrigatoriamente um Help Desk com número de atendimento exclusivo para o atendimento ao contrato, capacitado para atender de forma remota todas as demandas da **Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo** e da **Nova Sede do CAC** e futuras novas instalações com as exigências mínimas, conforme citado a seguir:

- 1) Monitoramento permanente 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana;
- 2) Sistema de gestão tipo Cloud Software de Gestão de Redes de Telecomunicações;
- 3) Gerência de falhas e qualidade de serviços;
- 4) Gerência de segurança de redes;
- 5) Suporte Técnico e Gerencial em Roteadores IP;
- 6) Gerência, manutenção via Help Desk e Monitoramento 24/7/365;
- 7) Monitoramento dos Circuitos de Internet e de dados;
- 8) Geração de Relatórios Mensais de Disponibilidade;

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E/OU ENDEREÇO DO ACESSO:

A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestadora de serviço deverá executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estipulados nesse Edital e seus Anexos.

A Contratada deverá fornecer e instalar a internet, conforme todas as especificações do Edital e seus Anexos, conforme prazo definido.

Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de material, peças e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento do bem durante a vigência do contrato, serão prestados pela CONTRATADA.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Link Dedicado (Mbps)	Localização	Endereço	Número	Bairro	Município/Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

200	Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo	Rua Cristiano Otoni	555	Centro	Pedro Leopoldo – Minas Gerais
200	Nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)	Rua Presidente Kennedy	31	São José	Pedro Leopoldo – Minas Gerais

DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

DO PABX VIRTUAL

Características Gerais da Solução de PBX IP:

Licenciamento centralizado, garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução;

Gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma;

O gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto;

Acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS;

Suporte a recuperação segura de senhas de usuários;

Desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento);

Gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;

Ter controle de usuários com vários perfis de acesso.

Gerenciamento:

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB;

Compatibilidade com os principais browsers de mercado. Todas as configurações deverão ser replicadas automaticamente para todos os componentes da solução;

Deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web;

O acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS; 1.3.35. Criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP.

Serviços de Comunicação

Serviço básico:

Discagem por ramal para chamadas internas;

Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Chamada em espera; Conferência a 3 (três);

Transferência de chamadas. Identificação do número chamador (BINA);

Identificação do número conectado;

Estacionamento;

Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;

Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;

DDR (Discagem Direto à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;

Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho; Suporte a DTMF para qualquer grupo de ramal conectado à Plataforma;

Permite o bloqueio de DDR para ramais específicos;

Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;

Suporte a transferências com e sem consulta (cega e assistida); Configuração individual de ramal realizada através da interface Web;

Permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);

Permite o registro simultâneo do mesmo ramal em mais de um dispositivo. Possui suporte à comutação da chamada para qualquer outro dispositivo sem queda da chamada;

Música para chamadas em retenção e em espera;

Captura de chamadas individual (dirigida) ou por grupos configuráveis;

Configuração de não perturbe;

Toque simultâneo;

Redirecionamento de chamada automática em caso de ocupado, ausente, em caso de não atendimento ou em caso de avaliação manual pelo usuário. O redirecionamento poderá ser feito para ramal ou qualquer outra facilidade da solução;

Encaminhamento automático da chamada para outro ramal, número externo ou voicemail ocupado ou ausente;

Encaminhamento automático para outro ramal configurado de forma fixa pelo usuário (ausência programada);

Possui suporte à não perturbe. Esta funcionalidade pode ser habilitada diretamente no teclado dos aparelhos ou através da interface web;

O siga-me pode ser habilita/desabilitado através da interface Web do sistema ou através do teclado do telefone ou de um telefone remoto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

A contratada deve oferecer o treinamento sempre que for solicitado, sem ônus para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Implementar menu eletrônico (URA), com todos os números da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e da Nova Sede do CAC e futuros números caso necessário, sem ônus para a Câmara.

REQUISITOS DE TELEFONIA:

Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da CONTRATADA, seguindo a regulamentação vigente da ANATEL;

Tarifação por tronco-chave ou por ramal; Conta detalhada por ligações fixo-móvel, fixo-fixo e a cobrar;

Tráfego ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional, destinados para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), sem custo adicional para a Câmara;

Todo número discado pela Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela Nova Sede do CAC devem ser mostrado com número fixo respectivo da recepção de cada unidade;

Todos os números da unidade da Câmara descrito no TR devem tocar música quando estiverem em espera e ter possibilidades de personalização sem custos;

Serviços internos como troca de pontos de telefones, extensões, passagem de cabos, localização de pontos de rede será de responsabilidade da CONTRATADA e sem nenhum custo;

Todos os cabeamentos utilizados para instalações de equipamentos tanto de telefonia quanto internet devem ser feitos através de instalação de calhas, tubos, canaletas, de forma que ele não fique visível, os custo de tais materiais e de total responsabilidade da CONTRATADA;

DA INFRAESTRUTURA:

Para a ativação dos acessos previsto, a CONTRATANTE deverá permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, prover recursos e executar serviços de infraestrutura complementares àqueles fornecidos ou executados pela CONTRATADA necessários à implantação do acesso, dentre os quais se incluem os de:

- a) Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Prestadora; Locais que não possui rack para instalação dos equipamentos deve ser instalado padrão desejável (4u, 8u), com o acompanhamento do Técnico de Informática Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem ônus.
- b) Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- c) Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack na Unidade;
- d) Disponibilizar pelo menos 3 (três) pontos de energia elétrica por meio de quadros de distribuição de força.
- e) Adequar o ambiente onde será instalado o CPE quanto à iluminação, acomodação e área útil;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- f) Quando houver necessidade de se interligar racks distintos fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch);
- g) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;
- h) Prestação de serviços exigida neste Edital e seus Anexos deverá ser executada por profissionais capacitados da própria CONTRATADA;
- i) Serviço da estrutura da rede deverá ser gerenciado 24 horas por dia pela CONTRATADA, espelhado para a CONTRATANTE: através da gerência da rede usando sistema próprio e dedicado para este fim, com capacidade de identificar as falhas de forma “preventiva” (antes de o cliente abrir chamado), e desta forma comunicar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, indicando a previsão de recuperação;
- j) Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, cabos, fontes, para prestação dos serviços de transporte de dados;
- k) Todos os dados deverão trafegar em uma infraestrutura segura e confiável, com manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano; com velocidade compatível a contratada 200Mb;
- l) Para os serviços deverão ser previstos todos os acessórios ópticos, materiais, equipamentos e ferragens necessários ao lançamento da fibra óptica em conformidade com as especificações constantes neste e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratada deverá possuir autorização da Concessionária Local de Energia Elétrica para compartilhamento de postes de energia elétrica;
- m) Havendo mudança(s) de endereço das instalações durante a vigência contratual, o prazo máximo para disponibilização de novo ponto de acesso será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, sem ônus para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;
- n) Realizar todas as certificações e testes de funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **2 (dois) LINKS DEDICADOS** de internet bidirecional e simétrico, ambos IP fixo, síncrono, com a velocidade de 200Mb, sendo 1 (um) link para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e 1 (um) link para a nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço e suporte técnico, para acesso à rede Mundial de Internet, bem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL, DDD**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Pabx Virtual completo com 1 (um) número fixo e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.	Mês	1		
02	Pabx Virtual completo com 2 (dois) números fixos e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Nova Sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão).	Mês	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

03	<p>Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 3 (três) números fixos e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4)</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2)</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3)</p> <p>Para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)</p>	Mês	1		
04	<p>Link de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereços IP fixo e válido; funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.</p> <p>Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.</p>	Mês	1		
05	<p>Link de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido; Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Nova Sede do CAC.</p> <p>Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.</p>	Mês	1		
06	<p>Serviço de voz robotizada – URA (para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo)</p>	Mês	1		
07	<p>Serviço de voz robotizada – URA (para nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão))</p>	Mês	1		
08	<p>Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 1 (um) número fixo e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4)</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2)</p> <p>Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3)</p> <p>(Em caso de demanda)</p>	Mês	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

TOTAL GERAL	R\$
-------------	-----

A prestadora de serviço deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços de acesso à internet e serviço de telefonia.

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no **CPF** sob o n.º, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023** e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decretos Municipais n.ºs 896, de 19/09/2007 e 1.079, de 03/03/2010 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de **2 (dois) LINKS DEDICADOS** de internet bidirecional e simétrico, ambos IP fixo, síncrono, com a velocidade de 200Mb, sendo 1 (um) link para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e 1 (um) link para a nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço e suporte técnico, para acesso à rede Mundial de Internet, bem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL, DDD**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Pabx Virtual completo com 1 (um) número fixo e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.	Mês	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

02	Pabx Virtual completo com 2 (dois) números fixos e 30 ramais virtuais; Ligações Ilimitadas (Nacional), fixo, móvel, ddd; Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato. Para a Nova Sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão).	Mês	1		
03	Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 3 (três) números fixos e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3) Para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)	Mês	1		
04	<i>Link</i> de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload ; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereços IP fixo e válido; funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo . Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.	Mês	1		
05	<i>Link</i> de internet com mínimo de 200Mb de download e 200Mb de upload ; Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade <i>upload</i> e <i>download</i>); Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido; Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a Nova Sede do CAC . Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do Serviço, configuração, gerenciamento e suporte técnico, bem como de rack para a alocação dos referidos dispositivos.	Mês	1		
06	Serviço de voz robotizada – URA (para a sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo)	Mês	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

07	Serviço de voz robotizada – URA (para nova sede do CAC (Centro de Atenção ao Cidadão)	Mês	1		
08	Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil com portabilidade, 1 (um) número fixo e demais ramais, previstos no Edital e seus Anexos, Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel Longa distância nacional Fixo-Fixo (D1, D2, D3, D4) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2) Longa distância nacional Fixo-Móvel (VC3) (Em caso de demanda)	Mês	1		
TOTAL GERAL					

A prestadora de serviço deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços de acesso à internet e serviço de telefonia.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 2.2 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- 2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.5 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
 - 2.5.1 Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 2.6 Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 2.7 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 3.2 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- 3.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 3.4 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 3.5 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime de 24 horas por sete dias por semana;
- 4.2 O prazo para início da execução dos serviços deve ser de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Direção Geral da Câmara Municipal;
- 4.3 Caso seja necessária a prorrogação do prazo, para instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 4.4 Toda implantação deverá ser executada sem alterar o ambiente de cada unidade, com o menor ruído possível e, qualquer resíduo deverá ser retirado sem nenhum dano ao local;
- 4.5 Durante a implantação e havendo algum dano no local, fica a CONTRATADA obrigada a fazer a recomposição, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 Todos os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados constantemente pela CONTRATADA, para efeito de se evitar danos e necessidade de manutenção corretiva. Havendo necessidade de manutenção corretiva, deverá executá-la de forma emergencial e no menor tempo possível;
- 4.7 Toda intervenção na rede e que vá prejudicar o acesso do usuário, deverá ser informada ao Gestor do Contrato pela CONTRATANTE, através de documento formal da CONTRATADA;

5 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

- 5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Edital e seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 5.5 Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:
 - a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
 - b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
 - c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
 - d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
 - e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
 - f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

6 DAS CONDIÇÕES DE SUPERVISÃO

- 6.1 Todo o fornecimento, material permanente ou material de consumo, deverão obrigatoriamente ser novos, de boa qualidade, com as devidas proteções, de forma que se tenha sustentabilidade constante da prestação do serviço de acesso à rede exigida;
- 6.2 Considerando que sejam usados, equipamentos de baixa qualidade e que estes gerem constantes manutenções corretivas, prejudicando a prestação do serviço de acesso à rede, tipo 24 x 7, a CONTRATADA será notificada formalmente pela CONTRATANTE, onde terá que, obrigatoriamente efetuar a troca da implantação;
- 6.3 Na insistência de se usar equipamentos de baixa qualidade, que gerem manutenções recorrentes, mesmo após as notificações citadas acima, prejudicando claramente a qualidade do serviço (QoS),



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

a CONTRATANTE, poderá sob seu critério e sob seu direito contratual, gerar punição à CONTRATADA e, inclusive, promover o distrato do contrato em vigor;

6.4 Qualquer dano que a CONTRATADA gerar durante a implantação, esta se obriga a prover a recomposição de imediato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

6.5 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não terá nenhum custo com trocas de equipamentos por falhas elétricas, danos causados por natureza, apenas arcará se for constatado mau uso.

7 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais, nas datas e horários indicados pelo Técnico de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

8.2 A conferência dos serviços será efetuada por responsáveis previamente indicados pelo Técnico da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, que verificará a qualidade, quantidade dos serviços executados e pontualidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso comprove estarem em desacordo com o Relatório de Especificação ou com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.

8.3 Serão reprovados os serviços que estejam em desacordo com o Relatório de Especificação ou com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante e aprovadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG ou que sejam realizados em horários, datas e locais diferentes dos designados pelo setor de Tecnologia da Informação.

8.4 Caso os serviços sejam reprovados, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, refazê-los sem ônus para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

8.5 O prazo de que trata o item acima terá início a partir da comunicação por meio de laudo de reprovação dos serviços.

8.6 A não reposição no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos itens apontados por meio de laudo constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.7 Ao final da execução dos serviços a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal relativa à realização dos serviços a ela adjudicados e aprovados pela fiscalização do Técnico da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

8.8 A empresa contratada deve arcar com todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratados, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e montagem, decorrentes do objeto.

8.9 A empresa contratada, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, deve apresentar os comprovantes de que trata o item acima, bem como outros documentos que, eventualmente, forem condizentes ao objeto do serviço a ser contratado.

8.10 A empresa contratada, nos termos da legislação vigente, deve dispor de recursos físicos e humanos adequados para a manutenção e ou instalação de equipamentos.

8.11 Todas as despesas com a manutenção e ou instalação de equipamentos correrão por conta da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

10 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01020101.0103100012.010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 26.

11 DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

11.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

11.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

11.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

11.1.4 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Resolve-se a obrigação:

11.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

11.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- 12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- 12.1.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.1.6 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.1.7 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.
- 12.1.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13 DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 13.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do **Processo Licitatório 41/2023** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

14 DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

15 DAS VIAS

- 15.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo ____ de _____ de 20__.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2023**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[CARIMBO COM CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)